



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023011170
AVISO DE DISPENSA Nº 29295/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ceres/GO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, **na hipótese do art. 75, inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3945, de 21 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável ao caso.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO: Do dia 30/05/2023, às 17h

FIM: Até o dia 02/06/2023, às 17h

E-MAIL: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br

HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de pessoa jurídica técnica e especializada na prestação de serviços de Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico - CMBGO, para a realização dos eventos das comemorações ao 70º aniversário de emancipação política de Ceres-GO, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I)**. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br

2.1.1. Os prestadores de serviço/fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviço/fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O prestador de serviço/fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto/serviço ofertado, a marca do produto/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.
 - 3.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.3.1. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 4.5. Será proposta vencedora que: desclassificada a
- 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta de preço que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 4.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 4.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:



A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
- II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, contendo:
 - a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.
- IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90).
- V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu



rito normal na

unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Ceres/GO, 30 de maio de 2023.

ANTHONIONNY SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023011170
AVISO DE DISPENSA Nº 29295/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO

1. DO OBJETO

1. Compreende objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica técnica e especializada na prestação de serviços de Projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico - CMBGO, para a realização dos eventos das comemorações ao 70º aniversário de emancipação política de Ceres-GO.

2. OBJETIVO/OBJETO: PROJETO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. Na Praça Cívica de Ceres:

2.1.1. Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico da Praça Cívica, na cidade de Ceres-GO;

2.1.2. Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico da Exposição de carros antigos e motos, na cidade de Ceres-GO;

2.1.3. Aprovação do Projeto contra Incêndio e Pânico da Praça Cívica de Ceres, no Órgão do Bombeiro de Ceres-GO;

2.1.4. Aprovação do Projeto contra Incêndio e Pânico da Exposição de carros antigos e motos em Ceres, no Órgão do Bombeiro de Ceres-GO;

2.1.5. Execução do Projeto Aprovado conforme CMBGO contra Incêndio e Pânico na Praça Cívica de Ceres;

2.1.6. Execução do Projeto Aprovado conforme CMBGO contra Incêndio e Pânico da Exposição de carros antigos e motos em Ceres;

2.1.7. ARTS. de Execução do Projeto Aprovado (Tendas, Palco, Cercamento, Energia de baixa tensão e outros);

2.1.8. ART de Geradores;

2.2.1. Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico dos Fogos de Artifícios na cidade de Ceres-GO;

2.2.2. Pagamento de taxas:

2.2.2.1. ARTS. dos Projetos e execução;

2.2.2.2. Cópias de documentos e projetos;

3. DA JUSTIFICATIVA - REAL NECESSIDADE DO SERVIÇO

3. Considerando que a Prefeitura Municipal preza sempre a realização de eventos nas comemorações de emancipação política de Ceres visando entretenimento e lazer para a população ceresina, mas ao mesmo tempo o Município quer assegurar um evento festivo com todas as prevenções e segurança possível a fim de uma comemoração do 70º aniversário de emancipação com muitas festividades e zelando pela segurança de todos.



Assim, justifica tal contratação, a fim de atender a legislação vigente, objetivando tais serviços, refletindo em segurança seja a todos os envolvidos no evento e para o público alvo que é a população de Ceres.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	1	Serv.	- Anti-projetos dos locais possíveis do evento; - Na Praça Cívica de Ceres: - Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico da Praça Cívica, na cidade de Ceres-GO; - Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico da Exposição de carros antigos e motos, na cidade de Ceres-GO; - Aprovação do Projeto contra Incêndio e Pânico da Praça Cívica de Ceres, no Órgão do Bombeiro de Ceres-GO; - Aprovação do Projeto contra Incêndio e Pânico da Exposição de carros antigos e motos em Ceres, no Órgão do Bombeiro de Ceres-GO; - Execução do Projeto Aprovado conforme CMBGO contra Incêndio e Pânico na Praça Cívica de Ceres; - Execução do Projeto Aprovado conforme CMBGO contra Incêndio e Pânico da Exposição de carros antigos e motos em Ceres; - ARTS. de Execução do Projeto Aprovado (Tendas, Palco, Cercamento, Energia de baixa tensão e outros); - ART de Geradores; - Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico dos Fogos de Artíficos na cidade de Ceres-GO; - Pagamento de taxas: ARTS. dos Projetos e execução; - Cópias de documentos e Projetos;

4. DEFINIÇÕES: PARA OS ESTRITOS EFEITOS DESTE PROJETO BÁSICO, SÃO ADOTADAS AS SEGUINTE DEFINIÇÕES DE TERMINOLOGIA:

- 4.1. **Contratante**, é o órgão que contrata a elaboração dos projetos;
- 4.2. **Administração**, é o órgão que contrata a elaboração dos projetos e executivos;
- 4.3. **Contratada**, é a empresa contratada para elaboração dos estudos preliminares, projetos básicos e executivos;

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de outros serviços técnicos de terceiros, elemento de despesa serviços técnicos profissionais.

6. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora quem apresentar o menor preço e que atenda a todos os requisitos e exigências deste termo;



7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. No valor deste termo estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes, troca/substituição dentro do prazo de garantia, se for o caso.

Item	QTD	Produto	Fornecedor 1 (Santana Eventos e Obras)	Fornecedor 2 (Lima Engenharia)	Fornecedor 3 (L.A Engenharia)	Valor Menor	Valor Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO – PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA OS EVENTOS DE 70º DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CERES-GO.	R\$ 20.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Fornecedor 1: **SANTANA EVENTOS E OBRAS** ----- CNPJ: 47.305.216/0001-29

Fornecedor 2: **LIMA ENGENHARIA** ----- CNPJ: 24.160.141/0001-30

Fornecedor 3: **L. A. CONSTRUTORA** ----- CNPJ: 40.875.375/0001-10

7.2. O valor menor global total da presente contratação é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme orçamentos realizados. Este valor foi apurado a partir de consulta a orçamentos conforme anexados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- 8.1.1. Elaborar dos projetos (Evento e Fogos) conforme as normas CBMGO;
- 8.1.2. Enviar os documentos e anexo para o contratante assinar;
- 8.1.3. Solicitar documentos necessários para aprovação do projeto sem ônus nas taxas do bombeiro para o contratante;
- 8.1.4. Corrigir o projeto se houve pendências na análise, sem nem ônus para o contratante;
- 8.1.5. Enviar cópias dos documentos e projeto para execução do mesmo para o contratante;
- 8.1.6. Fazer inspeção nas estruturas de sua responsabilidade (anotados na ART) no dia do evento;
- 8.1.7. Fica na responsabilidade de fazer o pagamento dos materiais confeccionado e alugados, ficando a CONTRATANTE sem nenhuma responsabilidade com os terceiros;
- 8.1.8. Acompanhar o Vistoriador do bombeiro para na vistoria e a liberação do Cercom;



- 8.1.9. Fica na responsabilidade de repassar por e-mail ou impresso o CERCOM do evento para a contratante;
- 8.1.10. A concessão dos materiais e da CONTRATADA, e será retirado todos os materiais utilizados no evento no FINAL do evento, "05/09/2023" a partir das 04:00 hs ou depois do término dos shows;
- 8.2. Observação sobre o Projeto de Evento Temporário;
- 8.2.1. A contratada não fornecerá o PROJETO DE EVENTO TEMPORÁRIO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO APROVADO para a contratante nem arquivo.
- 8.2.2. A contratada fornecerá o Cercom (FUNCIONAMENTO) como prova de serviços realizados.
- 8.2.3. "Plágio é valer-se também de ideias e conceitos já publicados. É usar conteúdo produzido por outra pessoa e colocá-lo como se fosse de sua autoria, cabendo processo criminal pela parte autora".

9. Caberá à Contratante:

- 9.1. Honrar com o compromisso de pagamento dos serviços prestados
- 9.2. Assinar os documentos do Crea-GO para a Contratada obter CAT (conformidade de anotação técnica) para o seu acervo técnico. (Como foi realizado o projeto).
- 9.3. Providenciar um eletricitista da prefeitura para fazer ligação final das iluminações de emergência (na rede de energia pública).
- 9.4. Repassar para os barraqueiros que dever ser utilizado fiação de cabo PP (1,5 mm para iluminação e 4,0 mm para fiação de tomadas de aparelhos em todas as fiações das tendas e barracas). Avisar que o não uso poderá ter seu comércio embargado pelo os bombeiros de vistoria.
- 9.5. Permitir que a contratada informe os proprietários das barracas de comidas que os botijões GLP P13 deverão ficar de fora das barracas.
- 9.6. Informar os barraqueiros que algumas barracas serão instaladas iluminação de emergência e extintores conforme o projeto aprovado.
- 9.7. Informar os seus colaboradores e empresas se houver alguma coisa que reprove o Cercom terá que ser adequado para a liberação do ambiente e do evento.
- 9.8. Fica de responsabilidade do contratante de arcar com danos e furtos dos materiais.
- 9.9. Em caso de utilização dos extintores será cobrado à recarga do contratante a parte.
- 9.10. Valor de recarga dos extintores R\$ 80,00 (oitenta reais).

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O local de recebimento dos serviços será na Praça Cívica do Município de Ceres-GO, sendo parcial o recebimento do objeto e a sua última etapa durante a montagem do evento após a consequente vistoria e aprovação do CBM-GO, sendo designado fiscal técnico o qual será responsável em receber o serviço conforme termo de referência e proposta.
- 10.2. O nome Gestor do contrato e fiscal segue abaixo e sua portaria designando para este serviço técnico, que irá controlar os processos de execução dos serviços previsto nesse processo.
- 10.2.1. Nome: Leonardo Rodrigues da Silva
Função: Gestor e fiscal técnico do contrato – Portaria nº 095/2023

E-mail: secdeobraseengenharia@gmail.com ou obras@ceres.go.gov.br

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A forma de pagamento será feita em etapas conforme apresentação de documentos, o mesmo se justifica devido a necessidade de realizar o pagamento em etapas para a devida realização do evento, sendo:

- 11.1.1. Apresentação do Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico da Praça Cívica e da Exposição de carros antigos e motos, na cidade de Ceres-GO no órgão CBMGO;



11.1.2. Aprovação e Execução do Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico da Praça Cívica e da Exposição de carros antigos e motos, na cidade de Ceres-GO no órgão CBMGO;

11.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto, constituindo assim a única remuneração pelo mesmo;

11.3. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos da Prefeitura de Ceres.

02.0217.04.122.0022.2209.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIDADE

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo da presente contratação será a partir da data de assinatura e até o final da realização de todo o evento das comemorações ao 70º aniversário de emancipação política de Ceres-GO.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceres, por escrito ou por e-mail, no endereço: Praça Cívica, s/nº, Ceres, Goiás, CEP 76.300-000, e-mail: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br, ou através do telefone (62) 3307-7613.

Ceres, 30 de maio de 2023.

DYB YOUSSEF BITTAR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos